



Governo do Distrito Federal  
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

ATA - TCB/PRES

### 1447ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos quatro dias de setembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convidados os seguintes empregados: **Luanne Lira Garcia** Chefe de Gabinete, **William Frederico Carneiro Almeida** - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro e **Erotides Vieira Lima** - Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos abordando o pedido de remarcação da licença apresentado pelo Diretor Técnico, Thiago Gomes Nascimento, objeto do processo 00095-00000939/2023-11, a qual foi autorizada pela Diretoria Colegiada na 1446ª Reunião Extraordinária de quinze de agosto de dois e vinte e três, para o período de dezessete a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três. Contudo, devido as necessidades do serviço foi requerida a interrupção do descanso no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três e remarcação dos dias restantes da licença, conforme processo 00095-00000913/2023-64. Registre-se que a licença remunerada para descanso em tela foi autorizada pelo Conselho de Administração, SEI 120654059. **Deliberação:** 1) Manifestar-se favorável à interrupção da licença remunerada do Diretor Técnico no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, devendo os dias restantes serem remarcados para o período de vinte a vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, e os dias restantes para completar os trinta dias de descanso serão marcados posteriormente; e 2) Submeter o processo ao Conselho de Administração para aprovação, em atendimento ao disposto no Art. 30 do [Estatuto Social da TCB](#). Passando para o próximo assunto, o Sr. Diretor-Presidente apresentou o processo 00095-00000867/2023-01, que trata das instruções relativas à necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quilometragem pactuada em nove contratos dos serviços de transporte escolar, ressaltando que em reunião da Diretoria Colegiada de três de agosto de dois mil e vinte e três, Ata da 1.444ª Reunião Extraordinária, SEI, 119098143, o Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais abordou que devido ao significativo aumento da quilometragem percorrida em diversas regionais de ensino, a SUPPE estava desenvolvendo estudos para apurar o montante dos recursos orçamentários a serem solicitados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Enfatizou o Sr. Diretor-Presidente que o acréscimo em comento deve contemplar os contratos das Regiões Administrativas de Ceilândia AC, Gama AC, Guará AC, Santa Maria AC, Sobradinho AC, Gama CR, Planaltina CR, Recanto das Emas AC e Sobradinho CR, conforme disposto no despacho da Assessoria de Planejamento da SUPPE, SEI 119346097. Acrescentou, ainda, o Sr. Diretor-Presidente que foi encaminhado o Ofício nº 546/2023 - TCB/PRES, SEI 120024009, à Secretaria de Educação e a resposta à TCB foi apresentada pelo Ofício nº 77/2023 - SEE/SUAPE, garantindo os recursos orçamentários para a despesa, estimados na ordem de trinta e três milhões, seiscentos e noventa e sete mil cento e onze reais e quatorze centavos. Em seguida, os autos foram remetidos à SUPPE que pesquisou junto às empresas quanto a concordância do acréscimo dos contratados mantendo as condições contratuais, entretanto, a empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA., condicionou a celebração do termo aditivo ao contrato nº 18/2021, relativo à regional de ensino de Sobradinho, à adequação da planilha de composição dos custos em relação ao aumento da quilometragem, em face da alteração do PMA, conforme termos do documento (SEI 121205719). Assim, considerando que a SUPPE ainda não formalizou consulta à citada empresa para rever tal exigência, o assunto foi novamente apreciado pela Assessoria Jurídica da TCB que emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 259/2023 - TCB/PRES/ASJUR, SEI 121592367, informando que não existe qualquer óbice para o aumento do objeto dos contratos em comento, tendo em vista que os contratados

concordaram com o acréscimo nas mesmas condições, dentro dos parâmetros da legislação vigente e aplicável, qual seja a Lei 13.303/16, mais especificamente no §1º. do art. 81. Desta forma, concluiu o Sr. Diretor-Presidente que com base nas demais instruções, os autos podem ser deliberados pela Diretoria Colegiada, no sentido de manifestar-se favorável ao acréscimo dos contratos relacionados no Despacho 120543103, exceto o referente à regional de Sobradinho, Contrato nº 18/2021, firmado com a POLLO, devendo, em seguida, os autos serem remetidos ao Conselho de Administração, para autorização dos respectivos aditivos em consonância com as disposições do Estatuto Social da TCB. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu: 1) manifestar-se favorável ao acréscimo de 25% da quilometragem de oito contratos do serviço de transporte escolar: Ceilândia AC, Gama AC, Guará AC, Santa Maria AC, Gama CR, Planaltina CR, Recanto das Emas AC e Sobradinho CR, mantendo-se as condições pactuadas; 2) encaminhar os autos ao Conselho de Administração para fins de autorização; e 3) determinar à SUPPE que adote as providências para fins de instrução da situação inerente ao Contrato da regional de Sobradinho, Ampla Concorrência, o que deve ser apreciado posteriormente pelos órgãos colegiados. Em seguida, o Sr. Diretor-Presidente apresentou o processo 00095-00000654/2023-71, que trata do fluxograma para contratações/aquisições, principalmente da fase preliminar dos processos licitatórios. Registrou o Sr. Diretor-Presidente que o trabalho foi inicialmente desenvolvido pela Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos, atendendo a pedido da Presidência da TCB e, posteriormente, a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou nova proposta de FLUXOGRAMA (119400848), a qual foi aprovada pela UCGR. Após as devidas verificações a respeito do fluxograma em pauta, foram esclarecidas pelo Sr. Vitor, Diretor Administrativo e Financeiro, as dúvidas levantadas. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu aprovar fluxograma SEI 119400848, para disciplinar as rotinas/tramitações das contratações/aquisições, devendo o Gabinete da Presidência efetuar ampla divulgação junto às unidades administrativas da TCB, ficando a cargo das Diretorias acompanharem a sua implantação e apresentarem sugestões de ajustes que se fizerem necessários. Passando para o próximo item da pauta, o Sr. Diretor-Presidente sugeriu e foi acolhido pelo Colegiado quanto à retirada de pauta do processo 00095-00000015/2021-44, que trata dos estudos para adesão ao Plano de Saúde do GDF, administrado pelo INAS/DF, para que sejam verificadas as tratativas que os demais órgãos do GDF, em especial as empresas públicas dependentes, estão adotando junto ao INAS para propiciar a celebração de convênio de adesão ao citado plano de saúde. Passando para o item seguinte da pauta, processo 00095-00000823/2022-92, que trata do pedido de incorporação da função de Preposto requerido pelo empregado **PEDRO ALVES EVANJELISTA**, por ter sido destituído dessa função, entretanto, após as instruções da área administrativa, a Assessoria Jurídica emitiu o pronunciamento SEI 117512319, informando que diferentemente do entendimento do requerente, a função de preposto não é cargo de confiança e que entende-se por cargo de confiança ou função de confiança o exercício de atividades em: gerência, assessoramento e chefia, sendo que a função de preposto não se enquadra em cargo de confiança, e assim o sendo, o pleito do requerente não está abarcado na Cláusula Quinquagésima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, concluindo a manifestação pelo indeferimento do pleito. O Sr. Diretor-Presidente informou que com base no pronunciamento da Assessoria Jurídica, decidiu pelo indeferimento do pedido do empregado em tela, conforme Decisão n.º 38/2023 - TCB/PRES, SEI 118656067, submetendo tal decisão à ratificação ou não da Diretoria Colegiada. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu ratificar a decisão do Diretor-Presidente quanto ao indeferimento do requerimento de incorporação apresentado pelo empregado Pedro Alves Evangelista. Dando sequência aos itens da Pauta, o Sr. Diretor-Presidente informou ao Colegiado o processo 00095-00000493/2023-16, que trata da constituição de Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos quanto à viabilidade de implantação de um novo Plano de Demissão Voluntária - PDV, em cumprimento às disposições contidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho, ressaltando que a coordenação desses trabalhos deve ser a cargo do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro, conforme INSTRUÇÃO Nº 290, SEI 120735024. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada aprovou as indicações apresentadas para desenvolvimento dos estudos de viabilidade de implantação de um novo PDV. Passando para o próximo assunto, foi apresentado o processo 00095-00000525/2023-83, que trata da Representação dos Empregados, estabelecida pela [Lei nº 13.467/2017](#), a qual altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a fim de adequar a legislação às novas relações trabalhistas, destacando o Artigo 510 da CLT. O Sr. Diretor-Presidente informou que o assunto foi objeto de apreciação da Diretoria Colegiada e a Assessoria Jurídica elaborou uma minuta sugestiva de edital de eleição de representantes para a comissão dos empregados interessadas no assunto, entretanto, tal sugestão é de livre

preenchimento pela Comissão Eleitoral conforme lhe for preferível e deverá ser apreciada e definida pelos próprios empregados (nos termos do artigo 510-C, §1º da CLT), que têm a legitimada para organizar e acompanhar a eleição, vedada interferência da empresa e do sindicato da categoria. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu restituir o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para orientar os empregados interessados a respeito do tema, ficando a critério dos mesmos o acolhimento quanto à sugestão de modelo de edital elaborado pela Assessoria Jurídica para realização de eleição para escolha da Comissão de Representantes dos empregados. Passando para o próximo assunto da pauta, a respeito das indagações do Grupo de Trabalho incumbido de apresentar os estudos e propor ajustes na Estrutura Orgânica da TCB, no Organograma e na tabela de Empregos em Comissão - processo: 00095-00000069/2023-71, o Sr. Diretor-Presidente sugeriu a retirada deste item da pauta, devendo ser incluído quando da consolidação dos entendimentos dos membros da Diretoria a respeito do tema, sendo acolhido pelo Colegiado tal sugestão. Em seguida, o Sr. Diretor-Presidente relatou o disposto no processo 00480-00004417/2023-72, que trata do Ofício Circular Nº 16/2023 - CGDF/OGDF, pelo qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal compartilha informação a respeito da realização do próximo **Seminário Nacional de Ouvidoria**, que acontecerá em São Paulo-SP, evento organizado pela Rede Nacional de Ouvidorias - RENOUV (CGU), nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, conforme o folder do evento (120995113), e que a Ouvidoria-Geral do DF coordenará uma Oficina e por se tratar de um evento de abrangência nacional e que contará com a apresentação de outras experiências de sucesso, além da nossa aqui do Governo do Distrito Federal, a CGDF recomendou a participação da Rede SIGO-DF. Neste sentido, abordou o Sr. Diretor Presidente que o Ouvidor da TCB, **EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA** manifestou o interesse em participar do evento tendo em vista a relevância dos assuntos tratados para a contribuição nos atendimentos das demandas da Ouvidoria desta TCB, SEI 121349370, devendo, caso seja aprovado, sob a responsabilidade da TCB os custos referentes às passagens e hospedagem conforme orientou à CGDF. A respeito do tema, foi observada a relevância do tema, entretanto, a Gerente Financeira, Suelen Monteiro, apontou na reunião a indisponibilidade orçamentária para custear tais despesas, podendo a DAF verificar possíveis remanejamentos. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu encaminhar o pedido, em processo específico, à Diretoria Administrativa e Financeira para verificar a possibilidade de remanejamento orçamentário com vistas ao atendimento da solicitação do Ouvidor. Passando para o próximo item da Pauta, foi apresentando o processo 00095-00000908/2023-51, que trata do Requerimento de ressarcimento do auxílio de saúde do empregado **BRUNO FERNANDES FREITAS**, pleiteando o recebimento do Benefício desde o ano de 2019, relativamente ao período que teve vínculo empregatício com a TCB, de 17/06/2019 à 02/09/2022. A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 248/2023 - TCB/PRES/ASJUR, manifestando pela possibilidade de entabulação de acordo/aceite do requerente no recebimento dos valores pleiteados, a serem apurados pelo Departamento Pessoal, e que deverão serem pagos de forma indenizada. Assim, foi elaborada a Planilha dos cálculos do Ressarcimento do auxílio saúde atrasado, SEI 121229617, que apontou o crédito do requerente de R\$ 7.964,40 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), valores originais e R\$ 9.332,28 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), com atualização monetária. Contudo, a Gerência Financeira informou nos autos que não há disponibilidade orçamentária prevista para atender o pleito e por se tratar de despesas de exercício anterior, caso aprovado pela Diretoria será necessária a abertura de processo de reconhecimento de Dívida de exercício anterior (DEA). **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu restituir os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para preparar o processo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior (DEA), devendo, por ocasião, do pagamento, ser celebrado com o requerente termo de acordo/aceite para recebimento dos créditos originais, tendo em vista que o requerente não apresentou os comprovantes junto à Seção de Gestão de Pessoas, no momento oportuno. Determinou ainda a Diretoria Colegiada que a SEGEP oriente os empregados no ato da contratação e, em palestras programadas, quanto aos benefícios concedidos pela Empresa em Acordo Coletivo de Trabalho, informando-os a sistemática de pagamentos/restituições, no sentido de se evitar situações desta natureza. Passando para o próximo item da pauta, o Sr. Diretor-Presidente informou o disposto no processo 00095-00000960/2023-16, que trata de pedidos de revisão do Reajuste/Repactuação/Reequilíbrio dos Contratos apresentados pelas empresas de transporte escolar. A respeito deste assunto, o Sr. William, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais solicitou que o presente processo fosse restituído à SUPPE para complementação da instrução, com o impacto dos cálculos do reajuste e outras informações pertinentes ao tema em questão para deliberação da Diretoria Colegiada. Nada mais

havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 11/09/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 14/09/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/09/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121670923)  
verificador= **121670923** código CRC= **31FC4E3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF  
Telefone(s): (61) 3344-2769  
Site - [www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)